

PROJETO DE LEI N.º , DE 2004
(Do Sr. Dr. HELENO)

Dispõe sobre a
obrigatoriedade da cirurgia plástica
reparadora de lábio leporino e de
outras fissuras de face pela rede
de unidades integrantes do
Sistema Único de Saúde (SUS) e
conveniados, bem como outros
procedimentos no pós cirúrgico,
para uma completa recuperação
do paciente e dá outras
providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço gratuito de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino e outras fissuras de face, utilizando-se de todos os meios e técnicas disponíveis no setor.

Art. 2º - Os casos de lábio leporino detectados ainda no pré-natal e confirmados no pós nascimento deverão ser encaminhados aos centros especializados, para a cirurgia reparadora impreterivelmente logo após o nascimento do bebê.

Art. 3º - Caso o paciente necessite fazer uma reeducação oral, deverá ser disponibilizado também gratuitamente, um fonoaudiólogo,

que o auxiliará nos exercícios de sucção, mastigação e no bom desenvolvimento da fala.

Parágrafo Único - Para se evitar defeitos na arcada dentária e no posicionamento dos dentes, o paciente deverá também ser assistido, gratuitamente, por um ortodontista, a quem caberá decidir sobre a adoção de aparelhos ortodônticos no pós cirúrgico.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O lábio leporino é uma malformação congênita, ou seja, um defeito anatômico que ocorre em indivíduos desde o nascimento. Trata-se de uma fenda que resulta da falta de tecidos e músculos na região oral; podendo atingir somente o lábio superior ou, estender-se até o palato, o chamado céu da boca.

Na atualidade, nascer com uma fissura ou fenda labial palatina, está longe de ser uma situação sem solução, isto porque há procedimentos cirúrgicos que garantem reparação da lesão com grande melhoria na normalização das funções de mastigação, sucção e bom desenvolvimento da fala, assegurando uma melhor qualidade de vida ao paciente.

Atualmente, graças ao aperfeiçoamento do ultrassom, o lábio leporino pode ser diagnosticado antes mesmo do parto, permitindo que, logo após o nascimento a cirurgia corretiva seja

realizada. Nesta fase a criança está com os anticorpos transmitidos pela mãe e apresenta aumento de glóbulos vermelhos adquiridos na preparação para o parto, o que do ponto de vista antibiótico é altamente positivo.

Por essa razão é importante que a mulher grávida receba atendimento pré-natal adequado e que a detecção do problema seja feito mesmo antes do nascimento para imediata cirurgia corretiva.

Diante do alcance social que o projeto encerra, solicito aos nobres pares para a aprovação da presente

Sala das Sessões, em

Dr. HELENO